



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2016

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE** - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na AV. Julio de Castilhos, 898 neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **ROBERTO COLETTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 202.710.260/49, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 1320, em Soledade/RS, neste denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **RESIDENCIAL AMIZADE I**, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.944.000/97, com sede na Rua São Francisco, nº 748, bairro Vera Cruz, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, neste ato representado por Sr. Elio Trancoso Hannecker, brasileiro, CPF 441.343.980-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 748, bairro Vera Cruz, Passo Fundo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação emergencial, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 bem como decisão liminar proferida no processo de nº 036/1.160002327-3, de empresa para realizar serviços de internação de idoso.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de internação e atendimento às necessidades do idoso **ARISTIDES DO CARMO**, cadastrado no CPF sob o nº **551.986.190-00**, com os cuidados necessários para seu grau de dependência, grau III.

1.1. A ILIP Residencial Amizade I deverá oferecer ao internado Aristides do Carmo equipe técnica composta por médico clínico, fisioterapeuta, nutricionista, enfermeiro, técnicos em enfermagem, cuidadores, serviços gerais, convênio com a UNIMED para urgências e emergências.

1.2. Não estão inclusos nesta contratação os medicamentos que não oferecidos pela rede pública, bem como fraudas e material de higiene pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira, a importância de R\$ 2.640 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2.1. Pagamento será mensal e efetuado até o último dia útil do mês correspondente aos serviços realizados e mediante apresentação da nota fiscal, a ser entregue com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data do pagamento.

2.2. Os serviços contratados serão custeados pela verba da Atividade – 20.61 Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social, Natureza da Despesa na rubrica nº. 33903953.00 – Serviços da Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o atendimento às necessidades apresentadas pelo paciente, senhor Aristides do Carmo no âmbito da Instituição, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer tributos Municipais, Estaduais ou Federais, encargos trabalhistas, nem perante fornecedores, bem como não responderá perante os órgãos arrecadadores quaisquer outros encargos e, ainda por qualquer acidente que por ventura possam ocorrer durante a vigência do presente contrato, sendo a responsabilidade civil de inteira obrigação da **CONTRATADA**.

3.1 Também se responsabiliza a contratada a contatar o senhor **ALAIR DO CARMO**, cadastrado no CPF sob o nº 046.696.060-82, que neste ato fica responsável pelo internado, sob qualquer eventualidade.

CLÁUSULA QUARTA

4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação, pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas expressas e, em especial pelos motivos a seguir:

- a) Óbito do internado;
- b) Revogação da decisão liminar que ensejou a internação;
- c) Desnecessidade da contratação;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto;
- g) Não realizar os serviços na forma da cláusula primeira deste contrato;
- h) Qualquer situação justificada pela administração na forma da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente contrato pela **CONTRATADA**, serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA QUINTA

5. O **CONTRATANTE**, a qualquer momento e sem a necessidade de aviso prévio, poderá realizar visita no local da prestação de serviço a fim de verificar se os mesmos estão nas condições exigidas na lei.

CLÁUSULA SEXTA

6. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 dias a contar da data da assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma elegendo o foro da comarca de Soledade, renunciando a qualquer outro, ainda por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que eventualmente possa surgir no cumprimento do mesmo.

Soledade/RS, 21 de setembro de 2016.

R.R.
ROBERTO COLETTI
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

RESIDENCIAL AMIZADE I
Representante legal
CONTRATADO

ALAIR DO CARMO
RESPONSÁVEL PELO INTERNADO

Registrado sob nº 113/2016

Soledade, 21 / 09 / 2016

M.A.C.

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO

PROCESSO Nº 036/1.16.0002327-3

NOME: Aristides do Carmo

CPF: 55198619000

DATA NASCIMENTO: 29/07/1942

ENDEREÇO: Rua Ari Schimidt,35- Fundos-Expedicionário-Soledade

O CREAS –Centro de Referência de Assistência Social, tomou todas as medidas de sua alçada para garantir os direitos do idoso ARISTIDES DO CARMO que encontra-se abandonado por seus filhos, vem sendo explorado financeiramente e negligenciado por seu cuidador.

Atendendo ao Mandado de Citação do Ministério Público, inicialmente tentamos uma vaga no Lar Mãe Cúria de Soledade e obtivemos a resposta que no momento não possuíam vaga e que também não aceitam idosos do Grau III.

Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

O Sr. Aristides é um idoso sequelado de AVC, acamado, usa fraldas e sem movimentos do lado direito, anexo atestado médico.

Sainil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Mediante a inexistência de vaga no município buscamos vagas em Barros Cassal e Passo Fundo. Em anexo, orçamentos obtidos em Passo Fundo.

A instituição de Barros Cassal que seria uma alternativa de menor custo e mais próxima atualmente encontra-se em reformas e não recebendo novos idosos para abrigamento, sem antes ter o parecer do Ministério Público.

Desta forma, resta-nos realizar o abrigamento em Passo Fundo no Residencial Amizade I, conforme orçamentos anexos.

Soledade, 16 de setembro de 2016.


Nair Hilário Sabadin
Assistente Social
Coordenadora - CREAS
CRESS 6451



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Saúde Epidemiologia

Paciente Arstede do CARVALHO

Atestado Médico

Paciente de 74 anos que apresenta sinais de AVC, HTA apresenta hemiplegia direita. Encontra-se em má-condição de higiene e necessita de fraldas por incontinência urinária e fecal (mista). Apresenta sinais de demência senil e de desidratação.

23/07/16

**VOCÊ PODE EVITAR
A TRANSMISSÃO DA AIDS
PARA O SEU BEBÊ.**

Faça o teste anti-HIV no pré-natal: ele é gratuito e um direito seu.

HIV Programa
Ação positiva. Municipal
Saúde saudável. DST/AIDS

Lidice Iglesias Arzola
RMS nº 4300842/RS
CLÍNICA GERAL
Projeto Mais Médicos para o Brasil

Médico - CREMERS nº



Orçamento para internação de idoso.

1 mensagem

Luciana Ferreira <lu.hannecker@hotmail.com>
Para: "creas@soledade.rs.gov.br" <creas@soledade.rs.gov.br>

26 de agosto de 2016 17:02

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Residencial Amizade I

RAZÃO SOCIAL	<u>Elio Trancoso Hannecker</u>
CNPJ	05.050.944.0001/97
ENDEREÇO	Rua São Francisco nº 748 Bairro Vera Cruz
Telefone Email	54 3311-0346 99433907
	Lu.hannecker@hotmail.com

O Município de Soledade, solicita por gentileza a cotação de preços dos seguintes produtos.

1 - ITENS DA PESQUISA

UND	QUANT	PRODUTO	MARCA	R\$ UND	TOTAL
mensal	1	<i>Internação em estabelecimento especializado em atendimento para idoso, com cuidados necessário para grau de dependência III.</i>		2.640,00	2.640,00

TOTAL R\$ 2.640,00

2- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 10 dias a contar de sua apresentação.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento. mensal

OBSERVAÇÕES:

ILIP Residencial Amizade oferece:

Equipe técnica composta por:

- Medico clinico;
- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;
- Enfermeira;
- Técnicos de enfermagem;
- Cuidadores;
- Serviços gerais;
- Convenio Unimed para Urgências e Emergências;
- Todos os serviços prestados estão incluídos no valor da mensalidade.

Não esta incluso na mensalidade medicações que não são oferecidas pela rede publica, bem como fraldas e material de higiene pessoal.

Luciana F. Hannecker

Gerente Administrativo

Lu.hannecker@hotmail.com

vaga para idoso

2 mensagens

Creas Soledade <creas@soledade.rs.gov.br>
Para: contato@aconchegoresidencial.com

23 de agosto de 2016 10:33

BOM DIA,

Sou assistente social na Prefeitura de Soledade e necessitamos de uma vaga para um idoso 73 anos, teve AVC, é acamado, usa fraldas, imobilidade em membro superior direito. Favor nos informar se nesta instituição possui vaga e o custo. O idoso, recebe só recebe meio salário (empréstimos) e o restante será complementado pelo município.

Fone para contato; 54 33811676

--

NAIR H.SABADIN

Assistente Social Coord. CREAS
Soledade-RS
CRESS 6451

Aconchego Residencial <contato@aconchegoresidencial.com>
Para: Creas Soledade <creas@soledade.rs.gov.br>

23 de agosto de 2016 15:50

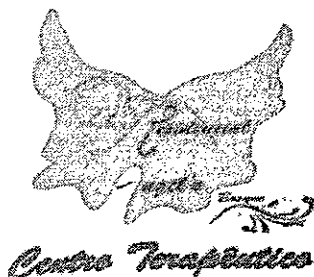
Boa tarde,

Pelo o que me relata do paciente, ele se encontra em um grau 3 de total dependência, o valor para esse caso fica entorno de R\$ 6.500,00.



De: Creas Soledade <creas@soledade.rs.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2016 11:33
Para: contato@aconchegoresidencial.com
Assunto: vaga para idoso

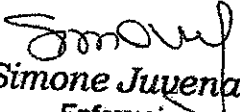
[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que possuo vaga para internação para o Sr. ARISTIDES DO CARMO, 73 anos, com sequelas de AVC, no IVS Centro Terapêutico Ltda - Me localizado na Rua São Lazaro, 1322, Bosque Lucas Araújo- Passo Fundo- RS, CNPJ 18.500.907/0001-85 a clínica oferece atendimento 24 horas com Equipe Multidisciplinar como: Médico Clínico, Neurologista, Psiquiatra, Psicóloga, Nutricionista, Assistente Social, Arte Terapeuta, Musica Terapeuta e enfermagem 24 horas e medicamentos e exames laboratoriais. Oferecemos todos os cuidados necessários, serviços de urgência e emergência, alimentação via sonda, serviço de rouparia, os valores para internações são de R\$ 4.800,00 mensais.

Passo Fundo, 23 de agosto de 2016


Simone Juvenci
Enfermeira
COREN 164493

Fones: 54 3312.8363 - 3314.4152